

CARREIRAS
POLICIAIS
EU MILITAR

LIBERDADE DE EXPRESSÃO



LEGISLAÇÃO
EXTRAVAGANTE

CARREIRAS POLICIAIS



É proibida a reprodução total ou
parcial do conteúdo desse
material sem prévia autorização.

Todos os direitos reservados a
EU MILITAR
Nova Iguaçu-RJ
suporte@eumilitar.com

DOS CRIMES CONTRA A HONRA

Calúnia

Art. 138 – Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

§1º - Na mesma pena incorre quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou divulga.

§2º - É punível a calúnia contra os mortos.

Exceção da verdade

§3º - Admite-se a prova da verdade, salvo:

I. Se, constituindo o fato imputado crime de ação privada, o ofendido não foi condenado por sentença irrecorrível;

II. Se o fato é imputado a qualquer das pessoas indicadas no nº I do art. 141; Se do crime imputado, embora de ação pública, o ofendido foi absolvido por sentença irrecorrível.

Difamação

Art. 139 – Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Exceção da verdade

Parágrafo único – A exceção da verdade somente se admite se o ofendido é funcionário público e a ofensa é relativa ao exercício de suas funções.

CRIME DE INJURIA

ART. 140, CP

Injúria

Art. 140 – Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

Pena: detenção, de um a seis meses, ou multa.

§1º - O juiz pode deixar de aplicar a pena:

I. Quando o ofendido, de forma reprovável, provocou diretamente a injúria;

II. No caso de retorsão imediata, que consistia em outra injúria.

§2º - Se a injúria consiste em violência ou vias de fato, que, por sua natureza ou pelo meio empregado, se considerem aviltantes:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa, além da pena correspondente à violência.

§3º Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência: (Redação dada pela Lei nº10.741, de 2003)

Pena – reclusão de um a três anos e multa. (Incluída pela Lei nº9.459, de 1997)

Disposições comuns

Art. 141 – As penas cominadas neste Capítulo **aumentam-se de um terço, se qualquer dos crimes é cometido:**

I. Contra o Presidente da República, ou contra chefe de governo estrangeiro;

II. Contra funcionário público, em razão de suas funções, ou contra os Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados ou do Supremo Tribunal Federal; (Redação dada pela Lei nº14.197, de 2021) (Vigência)

III. Na presença de várias pessoas, ou por meio que facilite a divulgação da calúnia, da difamação ou da injúria

IV. Contra criança, adolescente, pessoa maior de 60 (sessenta) anos ou pessoa com deficiência, exceto na hipótese prevista no §3º do art. 140 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

§ 1º - Se o crime é cometido mediante paga ou promessa de recompensa, aplica-se a pena em dobro. (Redação dada pela Lei nº13.964, de 2019)

§2º Se o crime é cometido ou divulgado em quaisquer modalidades das redes sociais da rede mundial de computadores, aplica-se em triplo a pena. (Incluído pela Lei nº13.964, de 2019) (Vigência)

Exclusão do crime

Art. 142 – Não constituem injúria ou difamação punível:

I.A ofensa irrogada em juízo, na discussão da causa, pela parte ou por seu procurador;

II.A opinião desfavorável da crítica literária, artística ou científica, salvo quando inequívoca a intenção de injuriar ou difamar;

III. O conceito desfavorável emitido por funcionário público, em apreciação ou informação que preste no cumprimento de dever do ofício.
Parágrafo único – Nos casos do ns. I e III, responde pela injúria ou pela difamação quem lhe dá publicidade.

Parágrafo único – Nos casos do ns. I e III, responde pela injúria ou pela difamação quem lhe dá publicidade.

Retratação

Art. 143 – O querelado que, antes da sentença, se retrata cabalmente da calúnia ou da difamação, fica isento de pena.

Parágrafo único. Nos casos em que o querelado tenha praticado a calúnia ou a difamação utilizando-se de meios de comunicação, a retratação dar-se-á, se assim desejar o ofendido, pelos mesmos meios em que se praticou a ofensa. (Incluído pela Lei nº 13.188, de 2015)

QUESTÕES

1- Ano: 2022 **Banca:** FGV **Órgão:** TJ-DFT **Prova:** FGV – 2022 – TJ-DFT – Analista Judiciário – Área Judiciária

Durante a realização de ato ecumênico, no domingo de Páscoa, em praça pública, Hermano, pastor de determinada congregação religiosa, ao receber a oportunidade de discursar, ofendeu líderes e seguidores de outras crenças religiosas diversas da sua, afirmando expressamente que seriam “religiões assassinas”, tendo “líderes assassinos”, especializados em pilantragem, estupros espirituais a que levavam seus seguidores a caminhos de podridão. Finalizou que todas as religiões mencionadas eram destinadas à adoração do diabo. Diante desse cenário, é correto afirmar que Hermano:

- a) Praticou o crime de injúria;
- b) Não praticou conduta típica, pois a condenação ideológica de outras crenças é inerente à prática religiosa;
- c) Praticou o crime de calúnia;
- d) Não praticou conduta típica, pois o líder religioso atuou sob a imunidade decorrente da liberdade de expressão;
- e) Praticou o crime de racismo.

2- Ano: 2022 Banco: FCC Órgão: MPE-PE Prova: FCC – 2022 – MPE-PE – Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto

Nos crimes contra a honra dos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados ou do Supremo Tribunal Federal, as penas cominadas no Código Penal

- a)Aumentam-se de 1/2
- b)Aumentam-se 2/3
- c)Aplicam-se em dobro
- d)Aplicam-se em triplo
- e)Aumentam-se de 1/3

3- Ano: 2022 Banca: CESPE/CEBRASPE Órgão: DPE-SE Prova: CESPE/CEBRASPE – 2022 – DPE-SE – Defensor Público

Para o crime descrito no artigo 140, §3º, do Código Penal, comumente denominado injúria racial, são prescritas pena em abstrato de um a três anos e multa. Acerca da natureza desse delito e da pena aplicável, é correto afirmar que

- a)Esse crime é imprescritível.
- b)A prescrição punitiva em abstrato ocorrerá em 4 anos após a prática do delito.
- c)Ocorrerá, em 8 anos após a prática do delito, a prescrição punitiva em abstrato.
- d)A prescrição punitiva em abstrato ocorrerá em 4 anos após a descoberta da autoria.
- e)Ocorrerá, em 8 anos após a descoberta da autoria, a prescrição punitiva em abstrato.

4- Ano: 2022 Banca: FGV Órgão: TJ-MG Prova: FGV – 2022 – TJ-MG- Juiz de Direito Substituto

Leia o trecho a seguir.

O crime de racismo, constante na Lei nº 7.716/1989, é de ação penal _____, _____ e _____. Por sua vez, o crime de injúria racial, disposto no Art. 140 §3º, do Código Penal, é de ação penal _____, _____ e _____, conforme entendimento atual do Supremo Tribunal Federal.

Assinale a opção cujos itens completam corretamente as lacunas do trecho acima.

- a)Pública incondicionada, inafiançável, imprescritível, privada personalíssima, afiançável e prescritível.
- b)Pública incondicionada, inafiançável, imprescritível, pública condicionada à representação, inafiançável e imprescritível.
- c)Pública condicionada à representação, afiançável, prescritível, pública incondicionada, inafiançável e prescritível.
- d)Pública incondicionada, inafiançável, imprescritível, pública condicionada à representação, afiançável e imprescritível.

GABARITO

QUESTÃO 1- Lei 7.716/1989

Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

Art. 20. Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

Pena: reclusão de um a três anos e multa.

Determinado padre escreveu um livro, voltado ao público da Igreja Católica, no qual ele faz críticas ao espiritismo e a religiões de matriz africana, como a umbanda e o candomblé. O Ministério Público da Bahia ofereceu denúncia contra ele prática do art. 20 § da Lei nº 7.716/89 (Lei do racismo).

No caso concreto, o STF entendeu que não houve o crime.

A CF/88 garante o direito à liberdade religiosa. Um dos aspectos da liberdade religiosa é o direito que o indivíduo possui de não apenas escolher qual religião irá seguir, mas também o de fazer proselitismo religioso.

Proselitismo religioso significa empreender esforços para convencer outras pessoas a também se converterem à sua religião.

Desse modo, a prática do proselitismo, ainda que feita por meio de comparações entre as religiões (dizendo que uma é melhor que a outra) não configura, por si só, crime de racismo.

Desse modo, a prática do proselitismo, ainda que feita por meio de comparações entre as religiões (dizendo que uma é melhor que a outra) não configura, por si só, crime de racismo.

Só haverá racismo se o discurso dessa religião supostamente superior for de dominação, opressão, restrição de direitos ou violação da dignidade humana das pessoas integrantes dos demais grupos. Por outro lado, se essa religião supostamente superior pregar que tem o dever de ajudar os “inferiores” para que estes alcancem um nível mais alto de bem-estar e de salvação espiritual e, neste caso não haverá conduta criminosa. Na situação concreta, o STF entendeu que o réu apenas fez comparações entre as religiões, procurando demonstrar que a sua deveria prevalecer e o que não houve tentativa de subjugar os adeptos do espiritismo.

Pregar um discurso de que as religiões são desiguais e de que uma é inferior à outra não configura, por si, o elemento típico do art. 20 da Lei nº 7.716/89. Para haver o crime, seria indispensável que tivesse ficado demonstrado o especial fim de supressão ou redução da dignidade do diferente, elemento que confere sentido à discriminação que atua como verbo núcleo do tipo.

QUESTÃO 2- Art. 141 – As penas cominadas neste Capítulo aumentam-se de um terço, se qualquer dos crimes é cometido:

- I. Contra o Presidente da República, ou contra chefe de governo estrangeiro;
- II. Contra funcionário público, em razão de suas funções, ou contra os Presidentes do Senado Federal, do Câmara dos Deputados ou do Supremo Tribunal Federal;

QUESTÃO 3- A prática de injúria racial, prevista no art. 140 §3º, do Código Penal, traz em seu bojo o emprego de elementos associados aos que se definem como raça, cor, etnia, religião ou origem para se ofender ou insultar alguém. Em ambos os casos, há o emprego de elementos discriminatórios baseados na raça para a violação, o ataque, a supressão de direitos fundamentais do ofendido.

QUESTÃO 4- Racismo: A ofensa atinge a coletiva

Injúria: Pessoa determinada ou determinável

A **injúria** trata-se de crime de **ação penal pública condicionada à representação** da vítima (art. 145 do CP).

O Crime de **Racismo** é de **Ação Penal Pública Incondicionada**, pois não precisa de representação da vítima.

Ambos são inafiançáveis e imprescritíveis.

CF/88, art. 5º, XLII – a prática do **racismo** constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

“O crime de injúria racial, espécie do gênero racismo, é imprescritível.”

STF. Plenário. HC 154248/DF. Rel. Min. Edson Fachin, julgado em 28/10/2021 (info 1036).



Todos os direitos reservados a
EU MILITAR

Nova Iguaçu-RJ | suporte@eumilitar.com



Clique nos ícones abaixo para
acessas as nossas redes.

